

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0706/91

INTERESSADO : José Martinho Garcia

ASSUNTO : Indicação do Interessado para lecionar a disciplina
Contabilidade Pública - Faculdade de Ciências econômicas,
Administrativas e Contábeis de Franca;

RELATORA : Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira _Bonini

PARECER CEE Nº 1807/91 CETG "D" APROVADO EM 30/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca indica José Martinho Garcia para lecionar, a partir de 13.02.91 a disciplina Contabilidade Pública, no Curso de Ciências Contábeis.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com a informação AT/ET nº 848/91, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso III, parágrafo 2º art. 1º da referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de José Martinho Garcia para lecionar a disciplina Contabilidade Pública na Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados no ano letivo de 1991.

São Paulo, 24 de outubro de 1991

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.31

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência